



Estado da Paraíba
Prefeitura Municipal de Santa Rita
Secretaria de Saúde



Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 115/2018

Dispensa nº 011/2018

Processo nº 120/2019

Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 115/2018, Dispensa nº 011/2018, celebrado entre a Secretaria de Saúde, através do **Fundo Municipal de Saúde** e o Sr. **Alexandre Brasil de Menezes**, na forma abaixo:

O Município de Santa Rita, Estado da Paraíba, ente de Direito Público Interno, sediado na Rua Juarez Távora, nº 93, Centro, Santa Rita, estado da Paraíba, CEP: 58.300-410, inscrito no Cadastro Geral do Contribuinte do Ministério da Fazenda sob o nº **09.159.666/0001-61**, neste ato representado pelo Excelentíssimo Prefeito Municipal, o Senhor **Emerson Fernandes A. Panta**, inscrito no CPF/MF sob o nº 827.071.464-04, por intermédio da **Secretaria Municipal de Saúde**, através do **Fundo Municipal de Saúde**, inscrito no CNPJ sob o nº **08.694.222/0001-63**, sediado na Avenida Governador Flávio Ribeiro Coutinho, s/n, Centro, Santa Rita/PB, neste ato representado pela Ilustríssima Secretária Municipal, Sra. **Maria do Desterro Fernandes Diniz Catão**, doravante denominados **Locatários**, e do outro lado o Sr. **Alexandre Brasil de Menezes**, inscrito no CPF/MF sob o nº 419.376.943-72, e RG sob o nº 241374792 – SSP/CE, residente e domiciliado na Rua José Brasileiro Leite, nº 75, Bairro Miramar, João Pessoa/PB, CEP: 58.300-00, doravante denominada **Locador**, resolvem celebrar, por força do presente instrumento, mediante as seguintes cláusulas e condições:

Cláusula Primeira – Do Suporte Legal

1.1 O presente Termo de Aditivo ao contrato reger-se-á pelos seguintes diplomas legais:

- a) Art. 57, inciso II, da lei federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Cláusula Segunda – Do Objeto

2.1. Constitui objeto do presente Termo Aditivo a renovação do prazo por mais 12 (doze) meses do contrato nº 115/2018, referente a locação do imóvel situado na Rua Juarez Távora, nº 225, Centro, Santa Rita - PB, destinado ao Funcionamento da Policlínica Municipal, consoante solicitado pela Secretaria de Saúde e possibilidade legal, conforme previsão na lei de licitações e contratos administrativos, sem prejuízos de pactuações e nas condições do processo originário posteriores dentro da forma do art. 57, inciso II, da lei federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Cláusula Terceira – Da Dotação Orçamentária

3.1. As despesas para custeio será através das rubricas orçamentárias abaixo descrita:

PROGRAMA	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSOS	ELEMENTO DE DESPESA	VALOR DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
2042 – Manutenção da Assistência Hospitalar e	3390.36	00 211	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA	R\$ 15.103,34



Ambulatorial Alta/Média Complexidade	-	3390.36	00 214	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA	R\$ 12.496,66
TOTAL R\$ 27.600,00					

Clausula Quarta - Da Justificativa

4.1. A justificativa se faz necessária, pela continuidade do serviço a **POLICLÍNICA MUNICIPAL ZÉ DE ULÉ**, uma assistência médica onde são atendidos diversos casos de doença de acordo com a especialidade dos médicos disponíveis.

4.2. Considerando que seu espaço físico está localizado de modo a facilitar o acesso, dentro do espaço geográfico do município (considerando malha viária localização da população, entre outros fatores), garantindo o acesso de usuários com necessidades especiais, além disso, o serviço é essencial para a população descrita e o mesmo apresenta padrões de conformidade.

Cláusula Quinta – Da Ratificação

5.1. Ficam ratificadas todas as cláusulas e condições contidas no contrato nº **115/2018**, no que não conflitam com o disposto no presente instrumento.

Cláusula Sexta – Da Publicidade

6.1. O presente instrumento será publicado por extrato, na imprensa oficial, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis do mês subsequente ao de sua assinatura.

Cláusula Sétima – Das Disposições Gerais

7.1. As dúvidas e casos omissos serão resolvidos pela autoridade competente dos **Locatários**, observando-se, sempre, as normas do instrumento convocatório para o processo licitatório, que se aplicam integralmente ao presente contrato.

7.2. Fica eleito o Foro da Comarca de Santa Rita, Estado da Paraíba, como competente para dirimir quaisquer questões oriundas da execução deste contrato.

7.3. E por estarem avençadas, as partes assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que produza os seus devidos e efeitos legais, na presença das testemunhas abaixo consignadas.

Santa Rita - PB, 23 de julho de 2019.

Emerson Fernandes A. Panta
Prefeito Constitucional
Locatário

Maria do Desterro Fernandes Diniz Catão
Secretária Municipal de Saúde
Locatária

Alexandre Brasil de Menezes
CPF: 419.376.943-72
Locador

Testemunhas: 1º _____ 2º _____